ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

OBJETO (descrição ampla): Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de complementação da construção do prédio do Pronto Atendimento municipal (PAM), localizado na Avenida Antônio Claudino Torrezan, quadra 118-b, centro, no Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Secretaria/Órgão Requisitante: Secretaria de Saúde e Departamento de Engenharia.

Autoridade/Servidor Responsável pela elaboração do ETP: Francisca Mara Furtado Silvino e Eduardo de Oliveira Rodrigues.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 22, Lei Municipal nº: 1.108/2022.

01 – DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO. (Obrigatório).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Santa Isabel do Ivaí/PR, visando proporcionar condições adequadas de infraestrutura, segurança, funcionalidade, acessibilidade e operacionalidade da unidade de saúde, garantindo estrutura compatível com a finalidade assistencial a que se destina.

A construção do Pronto Atendimento Municipal foi viabilizada por meio do Convênio nº 109/2022, celebrado entre o Município de Santa Isabel do Ivaí e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, tendo como finalidade a implantação de uma unidade destinada à prestação de serviços de urgência e emergência de baixa e média complexidade, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a conclusão da obra principal e a apuração de saldo de economicidade e rendimentos de aplicação financeira decorrentes da execução do convênio, verificou-se a possibilidade de utilização dos recursos remanescentes para a realização de serviços complementares e intervenções necessárias ao aprimoramento da estrutura física e das instalações do empreendimento.

Nesse sentido, foi formalizado o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 109/2022, autorizando a utilização de R$ 401.202,41 referentes ao saldo de economicidade, R$ 132.359,24 provenientes dos rendimentos de aplicação financeira e o acréscimo de R$ 202.012,97 de contrapartida municipal, totalizando R$ 735.574,62 destinados à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho atualizado.

Conforme estabelecido no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, os serviços contemplam, entre outras intervenções, adequações de infraestrutura e alvenaria, instalação de esquadrias específicas, incluindo porta radiológica, lençol de chumbo e visor radiológico, execução de instalações hidráulicas e pluviais, implantação de reservatório metálico de água com capacidade de 20.000 litros, instalação de rede de gases medicinais, execução de dutos de climatização e exaustão, revestimentos e acabamentos, pintura, adequações de prevenção contra incêndio e pânico, além de melhorias no calçamento externo, execução de rampas de acessibilidade e serviços de limpeza final da obra.

A execução dessas intervenções é necessária para complementar os sistemas e elementos construtivos da unidade, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, especialmente no que se refere à infraestrutura de gases medicinais, abastecimento de água, ventilação e exaustão, segurança contra incêndio, acessibilidade e circulação de usuários e profissionais.

Destaca-se que a implantação da rede de gases medicinais constitui elemento essencial para o funcionamento de uma unidade destinada ao atendimento de urgência e emergência, uma vez que possibilita a disponibilização de infraestrutura apropriada para os procedimentos que demandam o fornecimento desses gases. Da mesma forma, as adequações hidráulicas, pluviais e de climatização contribuem para a adequada funcionalidade e conservação da edificação.

As intervenções relacionadas à prevenção contra incêndio e pânico, iluminação de emergência, sinalização e acessibilidade também são relevantes para proporcionar maior segurança aos pacientes,

acompanhantes, servidores e demais usuários da unidade, enquanto as melhorias externas favorecem as condições de acesso, circulação e utilização dos espaços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de complementação da construção do Pronto Atendimento Municipal mostra-se necessária para assegurar a adequada conclusão das intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos, permitindo que a estrutura física disponha dos elementos necessários ao seu funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

Além disso, a contratação possibilitará o aproveitamento dos recursos financeiros já disponibilizados e autorizados no âmbito do Convênio nº 109/2022, assegurando sua aplicação na finalidade pública estabelecida, evitando a permanência de recursos sem utilização e promovendo o melhor aproveitamento dos investimentos realizados pelo Estado e pelo Município.

Portanto, a contratação pretendida visa garantir a adequada complementação da infraestrutura do Pronto Atendimento Municipal, contribuindo para a melhoria da capacidade de atendimento da rede pública de saúde, para a qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da assistência municipal de urgência e emergência.

02 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (Facultativo mediante regular justificativa).

O objeto da presente contratação não possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Entretanto, sua ausência no referido instrumento de planejamento não inviabiliza a contratação, tendo em vista que a necessidade decorre de demanda específica identificada no decorrer da execução do Convênio nº 109/2022, relacionada à necessidade de complementação da infraestrutura do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Santa Isabel do Ivaí/PR, mediante a execução de serviços e intervenções

necessários à adequada funcionalidade, segurança, estruturação e operacionalidade da unidade de saúde.

Trata-se de demanda específica, de natureza não continuada, destinada à contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM), localizado na Avenida Antônio Claudino Torrezan, Quadra 118-B, Centro, no Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro elaborados e aprovados pelos setores técnicos competentes.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução dos serviços complementares previstos na documentação técnica, abrangendo, entre outros, serviços preliminares, administração local, locação da obra, infraestrutura, alvenaria, esquadrias, instalações hidráulicas e pluviais, implantação de reservatório metálico com capacidade de 20.000 litros, instalação de rede de gases medicinais, execução de dutos de climatização e exaustão, revestimentos de forros, pinturas, adequações de prevenção contra incêndio e pânico, calçamento externo, fechamento, rampas de acessibilidade e limpeza final da obra, além dos demais serviços e fornecimentos discriminados na planilha orçamentária.

A necessidade das intervenções está diretamente relacionada à finalidade assistencial do empreendimento, considerando que o Pronto Atendimento Municipal será destinado à prestação de serviços de urgência e emergência de baixa e média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Assim, a execução dos serviços complementares é fundamental para assegurar condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionamento dos sistemas necessários ao desenvolvimento das atividades da unidade, contribuindo para a qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

No âmbito do Convênio nº 109/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/Fundo Estadual de Saúde, e o Município de Santa Isabel do Ivaí, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros destinados à construção do Pronto Atendimento Municipal, foi

formalizado o 4º Termo Aditivo, autorizando a utilização do saldo de economicidade no valor de R$ 401.202,41 (quatrocentos e um mil, duzentos e dois reais e quarenta e um centavos), dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 132.359,24 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), bem como o acréscimo de R$ 202.012,97 (duzentos e dois mil, doze reais e noventa e sete centavos) referentes à contrapartida adicional do Município, totalizando R$ 735.574,62 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) destinados à execução das intervenções complementares.

Dessa forma, o valor estimado da presente contratação corresponde a R$ 735.574,62 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada pela área técnica competente, contemplando os custos dos materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive os respectivos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

A contratação encontra respaldo no Plano de Trabalho atualizado e no Plano de Aplicação vinculados ao 4º Termo Aditivo do Convênio nº 109/2022, que estabelecem a destinação dos recursos para a execução das obras e instalações complementares do Pronto Atendimento Municipal. A correspondente disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser demonstrada nos autos, mediante indicação das dotações orçamentárias pertinentes e comprovação da compatibilidade dos recursos municipais e estaduais destinados ao custeio da contratação.

Ressalta-se que, embora a demanda não tenha sido contemplada inicialmente no Plano de Contratações Anual de 2026, sua necessidade foi devidamente caracterizada e fundamentada a partir da atualização do Plano de Trabalho do convênio, da apuração dos recursos remanescentes e da definição das intervenções complementares necessárias à adequada estruturação da unidade de saúde. Assim, considerando a especificidade da demanda, a autorização para utilização dos recursos e a necessidade de observância dos prazos e obrigações estabelecidos no instrumento convenial, justifica-se o prosseguimento do procedimento de contratação, devendo ser promovida, quando cabível, a atualização do planejamento das contratações do Município.

A realização da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, à adequada caracterização do objeto, à compatibilidade dos preços estimados com os valores de mercado, à disponibilidade orçamentária e às exigências técnicas estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como às condições estabelecidas no Convênio nº 109/2022 e em seu respectivo termo aditivo.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e conveniente para assegurar a execução das intervenções complementares do Pronto Atendimento Municipal, promover o adequado aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados, preservar os investimentos já realizados e proporcionar melhores condições de infraestrutura e funcionamento da unidade, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços de urgência e emergência oferecidos à população de Santa Isabel do Ivaí/PR.

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (Facultativo mediante regular justificativa).

A obra em questão não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de um exercício financeiro, haja vista que o mesmo deverá ser executado de uma só vez e seu prazo máximo de execução será de 120 (Cento e vinte) dias.

Os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, estarão de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada. A empresa deverá obedecer a todos detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos.

É de responsabilidade da empresa a retirada de entulhos e todos os funcionários deverão estar devidamente equipados com os respectivos EPI'S.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, contratada por meio da modalidade Concorrência, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a escolha da modalidade "Concorrência", considerou-se como fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, sendo adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia, podendo sua disputa de preços acontecer entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação exigidos no edital.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo e se trata de uma obra de serviço comum de engenharia conforme Decreto n° 10.024/2019).

O referido Decreto traz a seguinte definição para o serviço comum de engenharia:

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

Na interpretação de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37).

E, como bem ressalta o TCU, "o conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade" (Acórdão n° 1.287/2008 – Plenário).

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução da obra: endereço indicado no item 01 (Definição da necessidade da contratação);

b) A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

Para tanto a empresa e o profissional deverá apresentar as seguintes documentações técnicas:

- Qualificação técnico-profissional: Indicação do profissional responsável técnico, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou órgão competente, mediante Certidão de Pessoa Física.

- Comprovação de vínculo do responsável técnico, elencado acima, deste item e a empresa proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro da empresa ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou órgão competente, se nela constar o nome do profissional indicado ou por contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

- "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**" do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou órgão competente, sendo permitida mais de um atestado ou declaração:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Implantação, instalação ou execução de rede de gases medicinais	Sem a necessidade de comprovação de quantidade mínima
Instalações de sistemas de ventilação mecânica e exaustão de ar	382kg

Fornecimento e instalação de reservatório metálico tubular	10.000 litros
Execução de fundação e base de apoio em concreto armado, dimensionadas para receber e suportar o reservatório.	25m
Execução de pavimento em bloco intertravado	203,24m²

- *Obs: A rede de gases medicinais possui especificidade técnica e exige conhecimento especializado.*
- *A experiência anterior é necessária para demonstrar aptidão para executar o serviço.*
- *Como o orçamento apresenta o serviço como um sistema único, não há unidade de medida fracionável que permita estabelecer um percentual mínimo de 50%.*
- *A exigência sem quantitativo mínimo busca comprovar a experiência técnica sem impor restrição desproporcional à competitividade*

- Qualificação técnico-operacional: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou órgão competente da Pessoa Jurídica proponente.

- Declaração, emitido pelo proponente, que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da presente licitação, conforme Anexo.

- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional representado por **Certidão de Acervo Operacional-CAO**, emitida pelo conselho competente (CREA/CAU/outros), na qual conste que a empresa forneceu / executou os serviços objeto semelhante a esta licitação. Para fins da comprovação do acervo técnico-operacional, a CAO deverá conter informação de obra executada com objeto semelhante ao da presente licitação, ou seja, **Implantação, instalação ou execução de rede de gases medicinais; Instalações de sistemas de ventilação mecânica e exaustão de ar; Fornecimento e instalação de reservatório metálico tubular; Execução de fundação e base de apoio em concreto armado, dimensionadas para receber e suportar o reservatório e Execução de pavimento em bloco intertravado**, sem a necessidade de comprovação de quantidade mínima.

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- Será exigido no dia da licitação atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de seu representante legal habilitado ou alguém devidamente credenciado para este fim, tomou conhecimento de todos os procedimentos e local onde deverão ser executados os serviços. É recomendado à proponente, quando da visita ao local dos serviços, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do serviço serão arcados integralmente pela própria proponente, ou declaração formal, assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. As visitas técnicas deverão ocorrer até o dia 00 de ---- de 2026 das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, (as visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone (44) 3453-8326.

Obs[1]: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: EXECUÇÃO DE OBRA com sua (s) CAT'S assim expressamente tipificada (s) em seu nível: ATUAÇÃO.

Obs[2]: A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante afim de assegurar que a empresa ganhadora tenha capacidade técnico-operacional para executar a obra.

* A realização prévia de obras semelhantes ou superiores serve como prova de que a empresa tem a capacidade técnica necessária para executar o projeto proposto. Isso diminui os riscos de falhas ou problemas técnicos durante a execução da obra.

* Conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021: A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO. (Obrigatório).

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base nos projetos de engenharia, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, documentos técnicos que estabelecem os serviços necessários à complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Santa Isabel do Ivaí/PR.

Os quantitativos foram definidos pela área técnica responsável, considerando as dimensões da edificação, as características das intervenções previstas, os materiais e sistemas a serem instalados e as especificações dos projetos executivos, de modo a contemplar todos os serviços necessários à adequada execução do objeto.

A contratação compreenderá os quantitativos discriminados na planilha orçamentária, distribuídos nos respectivos grupos de serviços e etapas construtivas, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita realização dos serviços, respeitando as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas pela Administração.

Os quantitativos apresentados representam a previsão dos serviços necessários à execução integral da obra de complementação, devendo ser observados pela

futura contratada em conjunto com os projetos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

A definição dos quantitativos busca assegurar que a contratação contemple as intervenções necessárias à adequada complementação da infraestrutura do Pronto Atendimento Municipal, evitando a insuficiência de serviços e materiais durante a execução e contribuindo para o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

Segue fotos do relatório fotográfico:



FOTO 1 – SALA DE RAIO X
Portas e Vidros radiologicos



FOTO 2 – SALA DE RAIO X
visor radiologico



FOTO3 – VISTA LATERAL
Instalação do Cobogó



Foto FOTO4 – SALA DE URGENCIA
Instalação do duto de ar condicionado , colocação do forro



Foto FOTO 5 – POSTO DE ENFERMAGEM
Instalação Bancada



Foto FOTO 6 – VISTA FRONTAL
Instalação do cabogó e calçamento externo



Foto FOTO 7 – ENTRADA SALA DE RAIO X
Instalação porta radiologica

05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO. (Facultativo mediante regular justificativa).

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores das Tabelas SECID nº 094/2026, de junho de 2026 e SINAPI de junho de 2026.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (Obrigatório).

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.
1	Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de	01	R$ 735.574,62

	obra de complementação da construção do prédio do Pronto Atendimento municipal (PAM), localizado na Avenida Antônio Claudino Torrezan, quadra 118-b, centro, no Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.		

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Facultativo mediante regular justificativa).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução dos serviços de complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM), localizado na Avenida Antônio Claudino Torrezan, Quadra 118-B, Centro, no Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, com área construída de 1.286,77 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A contratação contempla a execução integrada dos serviços previstos nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo serviços preliminares, administração e mobilização da obra, infraestrutura e fundações complementares, serviços de alvenaria e elementos construtivos, instalações e adequações necessárias ao funcionamento da edificação.

Estão compreendidos na solução, especialmente, a instalação do reservatório metálico de água com capacidade de 20.000 litros e respectiva estrutura de apoio; a execução das instalações de gases medicinais, incluindo central de abastecimento, equipamentos, tubulações, redes de distribuição e pontos de utilização; a execução dos serviços de climatização, ventilação e exaustão, com instalação dos respectivos dutos e componentes; bem como os serviços relacionados às instalações hidrossanitárias e águas pluviais.

A solução também abrange os serviços de adequação e complementação de esquadrias, elementos de proteção radiológica, cobogós, forros, revestimentos, pinturas, acabamentos internos e externos, além da implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo equipamentos, sinalização e iluminação de emergência.

No ambiente externo, estão previstos os serviços de regularização e preparação do terreno, execução de calçamentos e passeios em piso intertravado e concreto, meios-fios, adequações de acessibilidade e demais intervenções necessárias à adequada utilização e circulação no entorno da edificação.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos e especificações técnicas fornecidos pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as orientações da fiscalização municipal. Deverá, ainda, utilizar materiais novos e de qualidade comprovada, disponibilizar mão de obra especializada, apresentar a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução e realizar os testes e verificações necessários ao adequado funcionamento das instalações e sistemas executados.

Ao final, a contratada deverá entregar os serviços integralmente concluídos, em condições adequadas de funcionamento, segurança, utilização e conservação, com a realização dos ajustes eventualmente apontados pela fiscalização, limpeza final da obra e apresentação da documentação técnica pertinente, possibilitando o recebimento definitivo pela Administração.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando o conjunto dos serviços e insumos necessários à execução integral do objeto, conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, buscando assegurar a qualidade, a durabilidade, a segurança e a funcionalidade das instalações do Pronto Atendimento Municipal.

08 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (Obrigatório).

Após análise da natureza e das características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente viável,

sendo recomendável a execução integral dos serviços por uma única empresa contratada.

A contratação contempla um conjunto de serviços de engenharia destinados à complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM), os quais apresentam interdependência e necessidade de compatibilização entre as diferentes etapas de execução, incluindo serviços de infraestrutura, instalações de gases medicinais, reservatório de água, climatização, ventilação e exaustão, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, acabamentos e intervenções externas.

O parcelamento do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre os serviços executados, sobreposição de responsabilidades, atrasos no cronograma e possíveis divergências quanto à qualidade e à execução das etapas, além de dificultar a identificação dos responsáveis por eventuais falhas ou problemas construtivos.

A execução integrada por uma única contratada permite maior uniformidade na condução dos trabalhos, melhor planejamento e coordenação das atividades, centralização da responsabilidade técnica e contratual, bem como maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização da obra.

Além disso, considerando que os serviços foram planejados de forma conjunta e estão vinculados a uma única finalidade, o parcelamento poderá comprometer a organização da execução e a compatibilidade entre as etapas, sem demonstrar, neste caso, vantagem técnica ou econômica para a Administração.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 – RESULTADOS PRETENDIDOS. (Facultativo mediante regular justificativa).

Com a presente contratação, pretende-se executar integralmente os serviços de complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal

(PAM), assegurando as condições necessárias à adequada funcionalidade, segurança, acessibilidade e utilização da edificação.

Busca-se, por meio da execução dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, alcançar os seguintes resultados:

- Concluir as intervenções complementares necessárias à adequada estruturação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal;
- Implantar e disponibilizar os sistemas de gases medicinais, climatização, ventilação e exaustão, conforme os projetos e as normas técnicas aplicáveis;
- Garantir o abastecimento e a reserva de água por meio da instalação do reservatório previsto;
- Executar os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, proporcionando maior segurança aos usuários e profissionais;
- Promover as adequações de acessibilidade e as melhorias nas áreas externas, assegurando condições adequadas de circulação e utilização dos espaços;
- Garantir a qualidade, a durabilidade e a segurança dos serviços executados, mediante utilização de materiais adequados e mão de obra especializada;
- Evitar retrabalhos, desperdícios de materiais e recursos públicos, por meio do planejamento, da compatibilização dos serviços e da fiscalização da execução contratual;
- Assegurar a conclusão dos serviços dentro do prazo e dos custos estabelecidos, observando o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas;
- Possibilitar que a edificação reúna as condições estruturais, técnicas e operacionais necessárias à sua utilização como unidade de atendimento à saúde.

Como resultado final, espera-se a entrega dos serviços de complementação devidamente concluídos, testados e em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a disponibilização de uma estrutura física apropriada à prestação dos serviços públicos de saúde, com maior segurança, qualidade e eficiência no atendimento à população do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. (Facultativo mediante regular justificativa).

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá providenciar a revisão e a conferência dos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma fisico-financeiro, verificando a compatibilidade entre os documentos e a suficiência das informações necessárias à execução dos serviços.

Deverá, ainda, assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros destinados à contratação, bem como realizar os procedimentos administrativos necessários à instauração e ao regular processamento do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes do início da execução, deverá ser realizada a formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço, bem como a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução dos serviços.

A Administração deverá exigir da empresa contratada a apresentação da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início dos trabalhos, além da documentação técnica e demais requisitos previstos no edital e no contrato.

Também deverá ser disponibilizado à contratada o acesso ao local da obra e aos projetos e documentos técnicos necessários à execução, cabendo à fiscalização acompanhar o desenvolvimento dos serviços, verificar a qualidade dos materiais empregados, conferir as etapas executadas, realizar as medições e assegurar o cumprimento das especificações técnicas e do cronograma fisico-financeiro.

Durante a execução, deverão ser realizadas vistorias e verificações dos serviços, inclusive quanto ao funcionamento dos sistemas e instalações executados, especialmente das redes de gases medicinais, climatização, ventilação e exaustão, reservatório de água e sistemas de prevenção e combate a incêndio, observadas as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

Ao término dos serviços, a Administração deverá promover a vistoria final, verificar o atendimento integral ao objeto contratado, exigir a correção de eventuais inconformidades, conferir a documentação pertinente e providenciar o recebimento provisório e definitivo da obra, conforme as condições estabelecidas no edital, no contrato e no memorial descritivo.

Tais providências visam assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e controle da contratação, contribuindo para a execução eficiente dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega da obra em condições adequadas de utilização.

Considerar o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e a vigência até 12/09/2027, conforme prorrogação formalizada no 3º Termo Aditivo do convênio.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (Facultativo mediante regular justificativa).

Após análise do objeto da presente contratação e dos documentos técnicos que instruem o processo, verifica-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja indispensável à execução dos serviços de complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Os serviços necessários à complementação da edificação estão contemplados nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram a presente contratação, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto.

Ressalta-se que a execução deverá ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade da empresa contratada, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, não se verifica, neste momento, a necessidade de realização de outras contratações específicas como condição para a execução do objeto, sem prejuízo de eventuais contratações futuras relacionadas ao funcionamento e à manutenção da unidade de saúde, as quais não integram o escopo desta contratação.

12 – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS. (Facultativo mediante regular justificativa).

A execução dos serviços de complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM) poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades próprias da construção civil, especialmente em relação à geração de resíduos sólidos, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia elétrica, além da utilização de materiais e insumos necessários à execução da obra.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos provenientes de materiais de construção, embalagens, sobras de materiais, entulhos e demais resíduos decorrentes dos serviços executados, bem como a possibilidade de dispersão de poeira e partículas durante as atividades de movimentação, transporte e manuseio de materiais.

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e destinação ambientalmente adequada, tais como:

- Realizar a segregação, o acondicionamento, o armazenamento e a destinação adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente;
- Priorizar a reutilização e a reciclagem dos materiais sempre que tecnicamente viável, evitando o desperdício e reduzindo o volume de resíduos destinados a aterros;
- Providenciar o transporte e a destinação dos resíduos por empresas ou locais devidamente licenciados, quando exigível;
- Manter o canteiro de obras organizado e limpo, evitando o acúmulo de entulhos e materiais que possam causar riscos ambientais ou à segurança;
- Adotar medidas para reduzir a emissão de poeira, mediante umidificação das áreas quando necessário e acondicionamento adequado dos materiais;
- Controlar a emissão de ruídos, observando os horários permitidos e as normas aplicáveis, de modo a minimizar os incômodos à vizinhança;
- Utilizar racionalmente a água e a energia elétrica durante a execução dos serviços, evitando desperdícios;

- Armazenar adequadamente tintas, solventes, produtos químicos, combustíveis e demais materiais potencialmente poluentes, prevenindo vazamentos e contaminação do solo e da água;
- Realizar a limpeza final da obra e a remoção de todos os resíduos e materiais excedentes, deixando o local em condições adequadas de utilização.

A empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à construção civil, responsabilizando-se pelo gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades e pela adoção das medidas necessárias à prevenção e mitigação dos impactos ambientais.

Dessa forma, busca-se assegurar que a execução da contratação ocorra de maneira ambientalmente responsável, minimizando os impactos negativos, promovendo o uso racional dos recursos naturais e contribuindo para a sustentabilidade da obra.

13 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Obrigatório).

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução da obra de complementação da construção do Prédio do Pronto Atendimento Municipal (PAM) é **tecnicamente e economicamente viável**.

A viabilidade técnica está demonstrada pela existência de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que estabelecem os serviços necessários à conclusão da obra, contemplando os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os demais insumos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação possui estimativa de valor de R$ 735.574,62 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada para a execução do objeto, observada a disponibilidade dos recursos previstos para essa finalidade.

A contratação também se justifica pelo interesse público, uma vez que a conclusão da estrutura física do Pronto Atendimento Municipal permitirá melhores condições de funcionamento da unidade, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

Assim, considerando a necessidade apresentada, a solução definida, os documentos técnicos disponíveis e os benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas as exigências técnicas, legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis à instrução do procedimento licitatório.

Requer deferimento de abertura de licitação para contratação do objeto, nos termos do acima justificado.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO
Secretaria de Saúde
Decreto nº: 02/2025

(Assinado Digitalmente)
EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Engenheiro Civil
CREA/PR 236169/D